



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

LEI Nº. 2.104, DE 03 DE JULHO DE 2015.

FICA ALTERADA A REDAÇÃO DO CAPUT DO
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.943/2013
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 1969/2014
POSTERIORMENTE PELA Lei 2.030/2014, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no
uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do caput do art. 1º, todos da Lei Municipal nº. 1.943/2013
alterada pela Lei Municipal nº. 1969/2014 e posteriormente pela Lei 2.030/2014, que passará a ter o seguinte
texto:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o Loteamento Vale
do Sol, no mesmo sistema de regularização dos imóveis, que tiveram contrato de
compra e venda de direito, através de "contrato de gaveta" ou mediante
Procuração.*

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1.943/2013, alterada
pela Lei Municipal nº. 1.969/2014, não alterados por esta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho
de 2015.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

Gilmar Zito Prati

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO